



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

PORTRARIA ARTESP N° 66 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Considera regular a acumulação de emprego público com mandato eletivo pelo Sr. Everaldo da Silva Machado, com início no dia 01 de fevereiro de 2022, e vigência até 31 de dezembro de 2022 ou o término do afastamento para a execução de trabalhos administrativos e de assessoramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional e revoga a Portaria ARTESP nº 65, de 25 de agosto de 2021.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme deliberação tomada na 1002^a Reunião Ordinária do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16, do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP,

Considerando os artigos 37 e 38 da Constituição Federal, que dispõem, entre outros temas, sobre acumulação remunerada de cargos públicos e estabelecem disposições relativas aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional em exercício de mandato eletivo;

Considerando o Decreto 41.915 de 02/07/1997, que dispõe sobre acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções no âmbito do serviço público estadual;

Considerando as informações contidas no Manual de Acumulação de Cargos disponibilizado no site da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado de São Paulo - CRHE;

Considerando o conteúdo do expediente ARTESP-EXP-2020/03612, aberto em 14 de dezembro de 2020, para solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado de São Paulo orientações quanto à possibilidade de acumulação do emprego público na ARTESP e o mandato eletivo de vereador;

Considerando o afastamento do empregado público Everaldo da Silva Machado para a execução de trabalhos administrativos e de assessoramento junto ao escritório regional da Região Administrativa de São José do Rio Preto, da Subsecretaria de Convênios com Municípios e

Classif. documental	001.02.02.012
---------------------	---------------



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 30/06/2022 às 18:24:49.
Documento N°: 45731981-3277 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaeax/public/app/autenticar?n=45731981-3277>



SIGA

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Entidades Não Governamentais da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, sem prejuízo de vencimentos/salário/remuneração e demais vantagens, com vigência de 17/09/2021 até 31/12/2021, e posterior prorrogação de 01/01/2022 até 31/12/2022;

Considerando a declaração da Sra. Subsecretária da SCMEENG - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, de que o Sr. Everaldo da Silva Machado cumpria sua jornada de trabalho em regime híbrido, em conformidade com Termo de Anuência ao Teletrabalho assinado em 20 de setembro de 2021;

Considerando o comunicado do Sr. Secretário de Desenvolvimento Regional, que determina o cumprimento do expediente em regime integralmente presencial nas unidades da Secretaria a partir de 01 de fevereiro de 2022;

Considerando as Informações CRHE nº 662/2021 e UCRH nº 802/2021, acostadas ao expediente supracitado, e a juntada aos autos dos documentos então solicitados;

Considerando a Informação UCRH nº 472/2022, na qual o órgão de Recursos Humanos do Estado esclarece que "os autos já se encontram com todas as orientações necessárias **para que o órgão consultente tenha condições de efetuar a análise de acumulação remunerada do interessado (...) sendo de competência da ARTESP a análise nos termos da legislação vigente, bem como a publicação do ato decisório**" (grifo nosso);

Considerando as declarações e documentos enviados pelo Sr. Everaldo da Silva Machado, acerca da compatibilidade de horários entre as atividades exercidas como empregado da administração pública estadual e as atribuições decorrentes do exercício da vereança em Guapiaçu;

Considerando as informações contidas no Ofício 030/2020, enviado à ARTESP no dia 04 de dezembro de 2020 pela Câmara Municipal de Guapiaçu e os demais documentos que fazem parte do Expediente ARTESP-EXP-2020/03612; e

Considerando as declarações do Sr. Jesse James Latance (gestor mediato do empregado na SDR) e da Sra. Elisabete dos Santos de Oliveira (Diretora I na SDR), de que o Sr. Everaldo da Silva Machado tem cumprido regularmente sua jornada de trabalho e executado satisfatoriamente as atividades profissionais a ele confiadas;

CONSIDERA REGULAR:

A acumulação de emprego público com o mandato eletivo de vereador no município de Guapiaçu, pelo Sr. Everaldo da Silva Machado, RG 33.307.542-0, com início no dia 01 de fevereiro de 2022, e vigência até 31 de dezembro de 2022 ou o término do afastamento para a execução de trabalhos administrativos e de assessoramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional e revoga a Portaria ARTESP nº 65, de 25 de agosto de 2021.

(ARTESP-POR-2022/00066)



ARTESP-POR-2022/00066





Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Processo ARTESP-EXP-2020/03612

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 30/06/2022 às 18:24:49.
Documento N°: 45731981-3277 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=45731981-3277>



ARTESPOR2022000668